**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2020**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020**

**RELATÓRIO FINAL**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, EM FORMA DE COMODATO, GARRAFAS DE 500ML E TAXA DE REPOSIÇÃO DE GARRAFÕES PARA ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO.**

**1. DA INTRODUÇÃO.**

Cuida o presente relatório em demonstrar o resultado das avaliações procedidas pela Equipe de Pregão, nos julgamentos das propostas de preços e de habilitação dos licitantes participantes do Pregão Presencial em referência.

**2. DOS PROCEDIMENTOS.**

Em 29 de janeiro de 2020, fora publicado na Imprensa Oficial do Município – AMUPE e Jornal de Grande Circulação o aviso de licitação referente ao Pregão Presencial em comento com abertura para o dia 12 de fevereiro de 2020 às 8h00min.

Na data citada acima reuniu-se no Plenário da Casa Vicente Mendes, localizada na Rua Tenente Manuel Barbosa da Silva, nº 131, Centro - Cabo de Santo Agostinho – PE, a Sra. Pregoeira e a Equipe de Apoio a fim de proceder com o recebimento dos envelopes nº. 01 e 02, contendo as Propostas Financeiras e os Documentos de Habilitação.

Na oportunidade foi constada a presença das empresas: 1) MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, CNPJ 19.355.594/0001-81, representado pelo Sra. Gildania Jamarri Pinto Barros, portador da CNH nº. 05731655183; 2) SC COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA, CNPJ 29.458.704/0001-94 representado pelo Sr. João Alexandre de Almeida Pimentel, portador da CNH nº. 01895654250.

Aberta a sessão, a Pregoeira iniciou a análise do credenciamento. Por conseguinte, procedeu com a abertura do envelope nº. 01 – Proposta Financeira da licitante participante, sendo os valores ofertados consignado em mapa.

A Pregoeira informa que irá suspender o certame por 10 (dez) minutos, com o fito de proceder uma análise mais detida da proposta financeira. Retomado os trabalhos, a Pregoeira após análise da referida proposta, declara que a empresa SC COMÉRCIO DE ÁGUAS LTDA está DESCLASSIFICADA por descumprir os subitem 3, alíneas “f”, “g”, “h”, “i”, “j” “k” e “l” do anexo I, e a empresa MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, está devidamente CLASSIFICADA.

Diante do exposto e tento em vista a desclassificação da outra proponente, a Sra. Pregoeira indaga a representante da empresa classificada quanto a redução dos itens sob forma de negociação, com a palavra o representante respondeu ofertando o menor valor para o ITEM 01 - o valor unitário de R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos); ITEM 02 - o valor unitário de R$ 14,90 (quatorze reais e noventa centavos) e ITEM 03 - o valor unitário de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos). Não satisfeita a Sra. Pregoeira indaga mais uma vez quanto a possibilidade em reduzir o valor ofertado, a representante respondeu negativamente, com a palavra novamente a licitante justificou não ser mais possível reduzir em razão da logística referente a entrega, aumento dos combustíveis e para finalizar justificou que o preço para este item está dentro do praticado no mercado.

A Pregoeira dando prosseguimento ao processo licitatório procedeu a abertura do envelope nº 02 – Documentos de Habilitação da empresa **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, sendo disponibilizados os documentos aos presentes e os documentos concernentes ao item 4.2.3. do Instrumento Convocatório (Qualificação Técnica) ao Chefe de Depto. Patrimônio, vindo este a se pronunciar no sentido de HABILITAR a empresa **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, no que concerne a qualificação técnica. Ato contínuo a pregoeira acata a decisão do Sr. Otton Carneiro e DECLARA devidamente habilitada e vencedora do certame a empresa **MIDAS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**.

**3. DA CONCLUSÃO.**

Pelo exposto, decide a Pregoeira juntamente com a equipe de apoio pelo encerramento do processo licitatório em referência e encaminhá-lo, oportunamente a autoridade competente, para Homologação e Adjudicação.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de fevereiro de 2020.

**Rita de Cássia de Morais Monteiro**

# Pregoeira

**Hendrik Francisco Emil Visser**

Equipe de Apoio

**Roberto Lincoln do Nascimento Leite**

Equipe de Apoio